



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data: 01/09/2024

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

- Gabinete da Prefeita
 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
 Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
 Secretaria Municipal de Agricultura
 Secretaria de Saúde
 Procuradoria Geral do Município
 Controladoria Interna
 Defesa Civil

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros Dotação:

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 696.334,10 (ESTIMADO)

6 – Prazo de Execução: 12 meses, sendo de forma parcelada conforme demanda das Secretarias Requisitantes.

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento
 Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso
 Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

(Carimbo e assinatura)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação de Empresas Especializadas na prestação dos serviços terceirizados de apoio administrativo para as diversas repartições públicas do município. Tal contratação se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de serviços terceirizados para execução de serviços de mão de obra diversas, considerando a grande demanda dos mencionados serviços e ainda a insuficiência de servidores para manutenção predial, vias públicas e rurais do município.

Oportuno registrar que esses serviços são necessários para garantir o atendimento adequado das funções de apoio administrativo nas atividades desenvolvidas nos diversos órgãos do município. Frise-se que a execução indireta das atividades de apoio não se trata da atividade finalística deste órgão, devendo ser mencionado que a contratação se mostra benéfica à administração em função não haver estrutura própria para tal fim.

Destaque-se que os serviços aqui pleiteados são serviços comuns e tem caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas pela administração, com a colaboração de pessoal qualificado, que darão apoio relevante à realização de atividades importantes para a prestação de serviço público de qualidade.

Ressalta-se também que pode ser considerado serviço comum, pois se enquadra na classificação nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, uma vez que pode "se objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", segundo entendimento contido no Acórdão nº 653/2007, de lavra do Relator Ministro Benjamin Zymler.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros profissionais, pois, conforme a descrição do objeto deste processo, na licitação somente comportaria um item para cada área, o que resultaria tecnicamente na contratação de apenas 01 (uma) empresa especializada por área, o que seria insuficiente e não atenderia a demanda do município.

Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros profissionais, através de uma empresa de construção civil, todavia, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação, sendo descartada essa alternativa.

Assim, diante da solução proposta de executar diversos serviços e pequenas reparos, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros eletricitistas, pintores, serralheiros e borracheiros, pois, a licitação com apenas um item para cada área, teria apenas um vencedor em cada área.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (ALVENARIA, CARPINTARIA E PINTURA), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

Item	Especificação	Un	Quant.
01	ALICERCE NA FUNDAÇÃO	M ²	100
02	ALVENARIA EM TIJOLO COMUM	M ²	200
03	ALVENARIA EM TIJOLO VAZADO COBOGÓ	M ²	100
04	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA	M ²	150
05	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	M ²	50
06	APLICAÇÃO DE PINTURA ACRÍLICA	M ²	300
07	APLICAÇÃO DE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRA/METÁLICA	M ²	500
08	APLICAÇÃO FUNDO NIVELADOR EM MADEIRA	M ²	50
09	CHAPISCO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE EXTERNO	M ²	200
10	CHAPISCO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE INTERNO	M ²	100
11	CONCRETAGEM EM LAJE PRÉ MOLDADA	M ³	50
12	CONCRETO ARMADO DE PILARES E VIGAS TÉRREO	M ³	50

13	CONCRETO ARMADO DE SAPATAS E PILARES DE FUNDAÇÃO	M³	100
14	CONCRETO ARMADO DE VIGAS E FUNDAÇÃO	M³	100
15	CONCRETO ARMADO EM LAJE MACIÇA	M³	50
16	CONDUTOR PLUIAL E PVC	M	100
17	CONTRAPISO	M²	100
18	CUMEEIRA EM CERÂMICA	M	100
19	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO	M	100
20	EMBOÇO PAULISTA OU MASSA ÚNICA EXTERNO	M²	50
21	EMBOÇO PAULISTA OU MASSA ÚNICA INTERNO	M²	50
22	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA EXECUÇÃO DE SAPATAS/BLOCOS/VIGAS	M³	100
23	EXECUÇÃO DE ACABAMENTO DE FORRO DE PVC	M	300
24	EXECUÇÃO DE CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA	M²	200
25	EXECUÇÃO DE CONTRAVERGA	M	50
26	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA PARA COBERURA	M²	50
27	EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC, INCLUSO ESTRUTURA UNIDIRECIONAL	M²	100
28	EXECUÇÃO DE FUNDO SELADOR	M²	100
29	EXECUÇÃO DE LAJE PRE MOLDADA COM ESCORAMENTO	M²	50
30	EXECUÇÃO DE PAREDE DE MADEIRA	M²	100
31	EXECUÇÃO DE PEITORIL EM GRANITO	M	50
32	EXECUÇÃO DE PONTO DE ÁGUA FRIA	SERVIÇO	50
33	EXECUÇÃO DE PONTO DE ESGOTO	SERVIÇO	50
34	EXECUÇÃO DE RADIER	M²	30
35	EXECUÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO/PORCELANATO	M	50
36	EXECUÇÃO DE SOLEIRA GRANITO	M	50
37	EXECUÇÃO DE TESOURA EM MADEIRA PARA COBERTURA	SERVIÇO	50
38	EXECUÇÃO DE VERGA	M	30
39	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO MANUAL COM SOLO ARGILOS	M³	100
40	FORRO EM MADEIRA	M²	100
41	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE POLIURETANO	M²	300
42	INSTALAÇÃO DE BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PNE	SERVIÇO	50
43	INSTALAÇÃO DE FECHADURAS EM PORTAS	SERVIÇO	50
44	INSTALAÇÃO DE FILTRO ANAERÓBIO	SERVIÇO	30
45	INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA	SERVIÇO	30
46	INSTALAÇÃO DE JANELAS DE AÇO	M²	50
47	INSTALAÇÃO DE PORTA EXTERNAS	SERVIÇO	50
48	INSTALAÇÃO DE PORTA INTERNA	SERVIÇO	50
49	INSTALAÇÃO E VASO/PIA/LAVATÓRIO/CHUVEIRO	SERVIÇO	50
50	LASTRO DE MATERIL GRANULAR (BRITA01)	M³	100
51	LIXAMENTO EM SUPERFÍCIE EM MADEIRA/METÁLICA	M²	200
52	LOCAÇÃO DE OBRA	M	50
53	MEIA CANA	M²	100
54	PISO EM CONCRETO	M²	300
55	REATERRO MANUAL DE VALAS	M³	100
56	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES	M²	200
57	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	M²	200
58	REVESTIMENTO EM PORCELANATO EM PAREDES	M²	50
59	REVESTIMENTO EM PORCELANATO EM PISO	M²	50
60	TELHAMENTO EM TELHA CERÂMICA	M²	50
61	TELHAMENTO EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M²	50

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

O credenciamento será dividido em itens, conforme cada área e cada tipo de serviço, de acordo com sua respectiva unidade, as quantidades são estimadas, podendo serem suprimidas ou aumentadas, conforme demanda de cada órgão ou entidade do município. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.
- A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas.
- As prestações dos serviços serão executadas de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades finalísticas da administração pública do município, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- O contrato de prestação dos serviços de apoio terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

As estimativas preliminares dos preços, foram calculadas na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021. Os valores dos itens a contratar, foram feitas com base na **TABELA SINAPI (REF. JULHO DE 2024)**, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto será dividido em itens, para que não haja prejuízo da solução, permitindo a ampla participação de licitantes.

- É tecnicamente viável dividir a solução;
- É economicamente viável dividir a solução;
- Não há perda de escala ao dividir a solução;
- Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

8. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Menor preço
- Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida (justificar)
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (justificar)
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço (justificar)

9. Gestor do contrato: VALMIR DA LEVE RODRIGUES

10. Fiscal do contrato: ULDA ISABEL GOETTEN